



GMP
INDUSTRIALIS



MOINHO
YPIRANGA
soluções industriais

**PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIALIS
DISPERSOR HIDROPNEUMÁTICO**

PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL

Nº 01250321/R02

EMPRESA CONTRATANTE: WMBRASIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

CNPJ: 11.163.749/0001-76

Telefone: (17) 9.9616-4001

E-mail: wmbrasil.financeiro@gmail.com

Data de emissão: **21/03/2025**

APRESENTAÇÃO

A **MOINHO YPIRANGA** é uma empresa especializada no desenvolvimento de projetos e instalações industriais. Somos uma das maiores empresas com foco e participação no desenvolvimento, fabricação e comercialização de equipamentos para produção de produtos químicos do **MERCOSUL**, destacando nossas competências no fornecimento de plantas em regime Turn-Key.

Neste regime Turn-Key, quando contratado, assumimos o gerenciamento integral de todas as etapas de implantação do empreendimento, entregando a planta totalmente construída e pronta para o funcionamento.

Na contratação Turn-Key, a trajetória do pedido segue:

- ✓ Planejamento;
- ✓ Projeto Básico, Conceitual e Executivo;
- ✓ Documentações do empreendimento;
- ✓ Cetesb, Conama, Anvisa, Bombeiro, Prefeitura, outros sob consulta;
- ✓ Cronograma;
- ✓ Gerenciamento e execução da obra;
- ✓ Instalações elétrica, hidráulicas, pneumáticas, civil, e outras;
- ✓ Fabricação e desenvolvimento de máquinas e equipamentos;
- ✓ Produção e desenvolvimento de softwares e automações;

Todas as fases desse processo contam com o suporte de recursos tecnológicos adequados, com um moderno sistema de gestão de projetos, além de uma equipe técnica própria e altamente qualificada para atender às necessidades do cliente.



MOINHO YPIRANGA | CNPJ: 13.273.368/0001-75 | T +55 (11) 4513 - 9570

www.gmp.ind.br | www.moinhoypiranga.com | www.ultradispersoravacuo.com.br

www.colorcell.com.br | www.transmicell.com.br

Av. Dr. Ulysses Guimarães, nº 4105, Vila Nogueira, Diadema, São Paulo – Brasil | CEP: 09990-080

Tabela com Dados Cadastrais da CONTRATADA

INFORMAÇÕES GERAIS	
Nome Fantasia	Moinho Ypiranga
Razão Social	Moinho Ypiranga indústria de maquinas Eireli
CNPJ	13.273.368/0001-75
Inscrição Estadual	286.444.118.116
Inscrição Municipal	76.310
Logradouro	Av. Dr. Ulysses Guimarães, nº 4105
Bairro	Vila Nogueira
Município	Diadema
Estado	São Paulo
Pais	Brasil
Telefone	+55 (11) 4513-9570
E-mail comercial	contato@gmp.ind.br
E-mail financeiro	financeiro@gmp.ind.br
Site	www.gmp.ind.br
Regime tributário	Lucro Presumido
INFORMAÇÕES BANCÁRIAS	
Banco	Itaú
Agência	1690
Conta corrente	65623-4

MOINHO YPIRANGA | CNPJ: 13.273.368/0001-75 | **T** +55 (11) 4513 - 9570

www.gmp.ind.br | www.moinhoypiranga.com | www.ultradispersoravacuo.com.br
www.colorcell.com.br | www.transmicell.com.br

Av. Dr. Ulysses Guimarães, nº 4105, Vila Nogueira, Diadema, São Paulo – Brasil | CEP: 09990-080

SUMÁRIO

1.	OBJETIVO DA PROPOSTA	5
2.	ELABORAÇÃO DA PROPOSTA.....	5
3.	OFERTA.....	5
4.	ESCOPO DE FORNECIMENTO	6
4.1	DISPERSOR HIDROPNEUMÁTICO DHY-80	6
4.2	PAINEL ELÉTRICO DHY-80.....	7
5.	CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO.....	9
5.1	PRAZO DE ENTREGA	9
5.2	TRANSPORTE E EMBALAGEM.....	9
5.3	LIBERAÇÃO DO PEDIDO	9
5.4	GARANTIA	10
5.5	SUPERVISÃO E COMISSIONAMENTO DE STARTUP	11
5.6	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	13
5.7	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	14
5.8	ALTERAÇÃO DE PEDIDO	14
5.9	DEVOLUÇÃO OU TROCA DE MERCADORIA.....	15
5.10	CANCELAMENTO DE PEDIDO	15
5.11	ATRASO DE FATURAMENTO.....	15
5.12	TAXA DE ARMAZENAGEM.....	15
5.13	DANOS OU PREJUÍZOS	15
5.14	RESPONSABILIDADE FINANCEIRA.....	16
5.15	CONSIDERAÇÕES CONSTRUTIVAS	16
5.16	VALIDADE DA PROPOSTA	16
5.17	REAJUSTE DE PREÇO.....	17
5.18	DOCUMENTAÇÃO PARTE DO ESCOPO	17
5.19	EXTINÇÃO DO CONTRATO	17
5.20	DISPOSIÇÕES ADICIONAIS	18
5.21	FORO.....	19
5.22	EXCLUSO DO FORNECIMENTO	20
5.23	PREÇO, CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E IMPOSTOS	21
5.24	CONSIDERAÇÃO FINAL	24

1. OBJETIVO DA PROPOSTA

Apresentar condições técnicas e comerciais, para fornecimento de equipamentos e/ou serviços industriais.

2. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta apresentada a seguir, foi elaborada atendendo às solicitações e especificações informadas pelo CONTRATANTE, através de reunião, ligação e/ou e-mail.

Deve-se atentar, que os itens oferecidos estão descremados e especificados nesta proposta técnica comercial. Os parâmetros e dimensionamentos dos equipamentos e garantias relacionadas nesta proposta, estão baseadas nas condições e características dos produtos, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, conforme dados resumidos apresentados no decorrer desta proposta.

Qualquer alteração, inclusão ou exclusão no escopo ofertado, deve ser solicitado, para revisão deste documento.

3. OFERTA

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
4.1	1	Dispersor Hidropneumático DHY-80
4.3	2	Tacho Móvel, TCRY-80

4. ESCOPO DE FORNECIMENTO

4.1 DISPERSOR HIDROPNEUMÁTICO DHY-80

Equipamento: Dispensor Hidropneumático

Modelo: DHY-80

Produto a ser processado: Tintas

Densidade do produto: 1,00 – 1,50 g/cm³

Viscosidade do produto: 600 – 3.500 cPs

Base do produto: Água

Processamento: Agitação

Volume de trabalho: 1.440 litros

Quantidade de equipamentos: 1 peça

Detalhamento do sistema:

Quantidade de hélice: 1pç

Modelo do pistão: Hidropneumático, acionado por válvulas manuais

Base do equipamento: Fixa, para instalação sobre o piso

Transmissão mecânica: Correias em V

Eixo: Cônico flangeado, modelo MPE-120

Castelo superior: MC de rolamentos

Trava para reservatório: Incluso, padrão GMP

Potência: 37KW 60Hz 380V IP55 BLIND.

Painel elétrico: Incluso, conforme item 4.2

Movimentação/Troca de tanques: Manual

Posição de trabalho: Única, um tacho por vez

Pressão de trabalho: 7 - 11 BAR

Temperatura máxima de trabalho: 30°C

Acabamento do aço inox: Decapagem Mecânica

Acabamento do aço carbono: Pintura padrão MY

Material do eixo e hélices: Aço Inox 304

Material do castelo, flanges, suporte e reforços: Aço Carbono



4.2 PAINEL ELÉTRICO DHY-80

O CCM será fornecido na tensão 380V, onde o mesmo é dedicado aos equipamentos ofertados nos itens 4.1 desta proposta comercial.

O CCM será instalado dentro da sala de painéis do cliente, área segura, sem risco de explosão.

As características elétricas principais do painel serão:

- Forma construtiva: 1A – Aço Carbono
- Classe de tensão: 0,6/1 KV.
- Tensão nominal: 380 v-3Ø.
- Grau de proteção do armário CCM: IP54
- Grau de proteção batoeira: IP65 (PLÁSTICO)
- Frequência: 60 Hz
- Tensão de comando: 24 v.
- Temperatura ambiente: menor ou igual a 40°C.
- Corrente nominal: de acordo ao projeto de cada item
- Corrente de curto simétrico: A ser definido em projeto
- Acionamentos: Inversores de frequência
- Marca acomentos: Padrão GMP
- Acabamento das superfícies: Pintura na Cinza RAL7032.
- Inversores instalados nos armários CCM: 37KW
- Quantidade de armários CCM: 1 unidade
- Quantidade de batoeiras: 1 unidade
- Função da batoeira: Ligar, desligar, acelerar, desacelerar, emergência e visor de velocidade.



MOINHO YPIRANGA | CNPJ: 13.273.368/0001-75 | T +55 (11) 4513 - 9570

www.gmp.ind.br | www.moinhoypiranga.com | www.ultradispersoravacuo.com.br

www.colorcell.com.br | www.transmicell.com.br

Av. Dr. Ulysses Guimarães, nº 4105, Vila Nogueira, Diadema, São Paulo – Brasil | CEP: 09990-080

4.3TACHO MÓVEL TCRY-80-AI304

Equipamento: Tacho Móvel

Modelo: TCRY-80-AI304

Produto a ser processado: Tintas

Densidade do produto: 1,00 – 1,50 g/cm³

Viscosidade do produto: 600 – 3.000 cPs

Base do produto: Água

Processamento: Armazenamento de produto líquido

Volume útil de trabalho: 1.440 litros

Quantidade: 2 peças

Detalhamento do sistema:

Tampo inferior: Somente Bordeado

Tampa: Incluso, bipartida de sobrepor, com um furo passante para eixo padrão GMP

Estabilidade do costado: Anel estabilizador superior

Base do equipamento: Com rodízios

Bocal de saída do produto: Um bocal lateral do tipo meia cana macho Ø 2" BSP

Válvula para saída de produto: Incluso, modelo esfera com acionamento manual

Pressão de trabalho: ATM

Temperatura de trabalho: 25°C

Acabamento peças de aço inox: Decapagem mecânica

Acabamento peças de aço carbono: Pintura de acabamento padrão MY

Plaqueta identificadora: Incluso

Material do costado (tanque): Aço Inox 304

Material dos suportes e reforços: Aço Carbono

Material da válvula: Latão



IMAGEM ILUSTRATIVA

5. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

5.1 PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega dos itens apresentados nesta proposta comercial, é dentro de 90 dias úteis, a partir da data da aprovação formal do pedido (via e-mail) e compensação do pagamento referente a entrada.

O prazo pode prolongar, em casos de atraso no envio de informações e aprovação das documentações, por parte da CONTRATANTE.

Caso ocorra atraso na entrega dos equipamentos por motivos cuja responsabilidade não possa ser atribuída à CONTRATADA, forças maiores como fenômenos naturais, atos governamentais, acidentes ou outros motivos abrangidos pelo artigo 1058 do Código Civil, que a impossibilidade de obter os insumos necessários à fabricação, impossibilitando está de cumprir o prazo de entrega, este será prorrogado pelo período necessário para a normalização da produção.

5.2 TRANSPORTE E EMBALAGEM

A **CONTRATADA** deverá promover a liberação do(s) EQUIPAMENTO(S), na modalidade **EXW** (Ex Works), conforme previsto na relação de ICOTERMS editada pela Câmara Internacional de Comércio, diretamente na fábrica, estabelecida à Av. Dr. Ulysses Guimarães, nº 4105, Vila Nogueira, Diadema, São Paulo – Brasil, CEP 09990-080.

O(s) EQUIPAMENTO(S) serão embalado(s) com **plástico bolha**. Caso a **CONTRATANTE** necessite de outro tipo de embalagem, a mesma deverá comunicar a **CONTRATADA** previamente via e-mail, para que ela possa atualizar a proposta com o custo e novo modelo da embalagem.

5.3 LIBERAÇÃO DO PEDIDO

A formalização da entrega se dará, através do comunicado de liberação do pedido, o qual será enviado via e-mail, endereçado para o contato que consta nesta proposta técnica comercial e/ou via carta registrada.

5.4 GARANTIA

A **CONTRATADA** garante aos equipamentos, devidamente previstos nesta proposta técnica comercial, contra defeitos de fabricação, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do “Termo de Entrega e Startup”, se limitando a 14 (quatorze) meses, a contar da emissão de nota fiscal de venda e/ou remessa.

A **CONTRATADA** se obriga, sob sua conta e risco, durante o prazo de vigência da garantia, a reparar, quando apresentarem defeitos ou falhas provenientes de projeto, desempenho ou qualidade dos serviços ora prestados, sem qualquer custo para a **CONTRATANTE**.

A **CONTRATATADA** deverá, para efeitos do disposto “Prazo de Garantia” responder aos chamados técnicos dentro de 05 (cinco) dias úteis, dentro do horário comercial e disponibilidade da agenda dos técnicos, desde que a **CONTRATANTE**, solicite, preencha e retorne o documento “ABERTURA DE CHAMADO” por escrito para a **CONTRATADA**.

A **CONTRATANTE** deverá solicitar e realizar o chamado técnico através de correio eletrônico, endereçado para: alexjunior@gmp.ind.br, bruno@gmp.ind.br e junior@gmp.ind.br.

Não estão cobertos pela garantia contratual citada acima, defeitos gerados pela má utilização, utilização de sobrecarga, utilização do equipamento em aplicações diferentes do qual foi ofertado e dimensionado, tensão errada ou acidentes pertinentes de choque, batidas e outros que venham danificar ou quebrar, utilização de matéria inadequada, modificação e/ou alteração das suas características originais, consertos ou reformar feitas por empresa diversa da **CONTRATADA**.

Não estão cobertos pela garantia contratual citada acima, desgaste naturais dos equipamentos e peças em função de sua utilização e contato direto com o produto, tais como rolamentos, buchas, hélices, etc.

Não estão cobertos pela garantia contratual citada acima, despesas relacionadas com translado, estadia e alimentação do(s) técnico(s) e despesas com transportes, seguros e movimentações de peças e equipamentos.

A **CONTRATANTE** não se beneficiará da garantia contratual, quando os serviços forem acometidos por eventos de caso fortuito, força maior, uso incorreto, falta de manutenção, montagem e startup dos equipamentos sem supervisão da **CONTRATADA**.

MOINHO YPIRANGA | CNPJ: 13.273.368/0001-75 | **T +55 (11) 4513 - 9570**
www.gmp.ind.br | www.moinhoypiranga.com | www.ultradispersoravacuo.com.br
www.colorcell.com.br | www.transmicell.com.br

Av. Dr. Ulysses Guimarães, nº 4105, Vila Nogueira, Diadema, São Paulo – Brasil | CEP: 09990-080

5.5 SUPERVISÃO E COMISSIONAMENTO DE STARTUP

A **CONTRATANTE** deverá solicitar para a **CONTRATADA**, o agendamento da montagem e acompanhamento de startup dos equipamentos, os quais serão agendados de acordo com a disponibilidade da agenda dos técnicos. Para agendamento da montagem, a **CONTRATANTE** deverá solicitar, quando os equipamentos já estiverem em sua sede. Para agendamento de startup, a **CONTRATANTE** deverá solicitar, após finalizar e deixar conectado e instalado, toda a infraestrutura de alimentação dos equipamentos, como elétrica, hidráulica, pneumática, e outras que se fizerem necessárias.

As operações de translado dos técnicos, montagem e startup dos equipamentos, deverão ocorrer de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, dentro do horário comercial (das 8h ás 12h e das 13h ás 17h). Operações realizadas após o horário comercial, feriados e finais de semana, quando não acordadas previamente e formalmente via e-mail, estão sujeitas a cobranças adicionais, da **CONTRATADA** para a **CONTRATANTE**, conforme tabela “hora-homem” da **CONTRATADA**.

Todas e quaisquer áreas, instalações, equipamentos e ferramentas que porventura forem cedidos a **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, serão por ela mantidos como se seus fosse, de modo a restituí-los, terminada sua utilização, no estado que os receberá.

A **CONTRATADA** deverá manter no local de trabalho, montagem e startup dos equipamentos, somente pessoal especializado e contratado com base na legislação trabalhista brasileira e/ou “terceiros” com contrato de prestação de serviços, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, todo o pessoal necessário, direta ou indiretamente, a execução do objeto do presente instrumento, de acordo com as normas trabalhistas e previdenciárias vigentes, sendo os mesmos de total responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive encargos sociais e exames médicos.

A **CONTRATANTE** será responsável pelas despesas de translado (rodoviário e aéreo), estadia e alimentação (café da manhã, almoço e janta) dos técnicos de montagem e startup. Para casos de operações de montagem e startup, fora do estado em que se encontra a sede da **CONTRATADA**, o translado aplicado é o aéreo, realizado por aeronaves, como avião, e as despesas de deslocamento dos técnicos entre a sede da **CONTRATADA** e **CONTRATANTE** até o aeroporto, e vice-versa, compõem as despesas

MOINHO YPIRANGA | CNPJ: 13.273.368/0001-75 | **T +55 (11) 4513 - 9570**

www.gmp.ind.br | www.moinhoypiranga.com | www.ultradispersoravacuo.com.br

www.colorcell.com.br | www.transmicell.com.br

Av. Dr. Ulysses Guimarães, nº 4105, Vila Nogueira, Diadema, São Paulo – Brasil | CEP: 09990-080

de translado que é de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

A **CONTRATANTE** será responsável pelas despesas de transporte (ida e volta) das ferramentas dos técnicos da **CONTRATADA**, e também, quando necessário, das despesas relacionadas com locação de andaimes, plataformas elevatória, pórticos e serviços de movimentações, como munck, guindaste, empilhadeira e outros que se fizerem necessárias.

Quando aplicável, a **CONTRATANTE** será responsável pelo retorno de materiais utilizados na execução dos trabalhos, como vigas, tubos, chapas, e outros, para sede da **CONTRATADA**.

Em casos que as operações de montagem acontecerá em áreas classificadas com risco de explosão e/ou espaço confinado, a **CONTRATANTE** ficará responsável por locar e disponibilizar para a **CONTRATADA**, os equipamentos de segurança, como tripé, detector de gases, exaustor/insuflador, kit de polias, conjunto de ar mandado, e outros que se fizerem necessários.

Quando aplicável, a **CONTRATANTE** será responsável pelo descarte dos resíduos de materiais da obra.

A **CONTRATANTE** deverá indicar e manter no local, o responsável pelo acompanhamento, liberação e aprovação do "Termo de Entrega e Startup".

A **CONTRATANTE** deverá disponibilizar:

- ✓ Local seguro para armazenar as ferramentas dos técnicos e materiais necessários para execução dos trabalhos;
- ✓ Local limpo e arejado, para vestiários com chuveiro;
- ✓ Água potável para os técnicos de montagem e startup;
- ✓ Disponibilizar ponto de energia trifásica e bifásica, a 10 (dez) metros de distância do local que será realizada as operações de montagem.

A **CONTRATANTE** assim também como a **CONTRATADA**, deverão cumprir e fazer cumprir, o bom andamento das operações de montagem e startup. Se houver uma demora de mais de duas horas, na espera da liberação dos trabalhos pelos técnicos de segurança da empresa **CONTRATANTE**, essas horas começam a ser cobradas, conforme função e valor da tabela "hora-homem", e os prazos começam a ser alterados de acordo com o tempo atrasado. Um atraso de até três horas, resulta no reagendamento dos trabalhos para o próximo dia útil, e as horas referentes ao dia de trabalho da equipe,

MOINHO YPIRANGA | CNPJ: 13.273.368/0001-75 | **T +55 (11) 4513 - 9570**

www.gmp.ind.br | www.moinhoypiranga.com | www.ultradispersoravacuo.com.br

www.colorcell.com.br | www.transmicell.com.br

Av. Dr. Ulysses Guimarães, nº 4105, Vila Nogueira, Diadema, São Paulo – Brasil | CEP: 09990-080

serão cobradas da **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA**, com base na tabela “hora-homem”.

Concluídos as montagens e startup dos equipamentos, será emitido um relatório final de aprovação, que será devidamente assinado por dois funcionários de cada parte contratante, para todos os fins legais, sobretudo, contagem do início da Garantia dos equipamentos ora fornecidos.

Caso os testes de desempenho e funcionamento não sejam satisfatórios, a **CONTRATADA** procederá aos reajustes sem qualquer custo adicional à **CONTRATANTE**, e uma vez concluídos os ajustes/reajustes serão imediatamente realizados nos novos testes, não se aplicando para tanto aos itens e serviços que ora não são de fornecimento da **CONTRATADA**.

Tabela Hora-Homem

PROFISSIONAL	VALOR HORA NORMAL
Ajudante no geral	R\$ 120,00
Caldeireiro, Mecânico, Encanador, Eletricista, Soldador e Pintor	R\$ 200,00
Projetistas, Técnico de Automação e Técnico no geral	R\$ 280,00
Engenheiro e Inspetores no geral	R\$ 350,00
Hora Normal: De segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, dentro do horário comercial.	
Hora Extra (50%): De segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, após às 17h e aos sábados.	
Hora Extra (100%): Feriados e Domingo.	
Adicional Noturno (35%): Todos os dias, das 22h às 5h.	
Nota: Valor da hora trabalhada e de translado, é o mesmo.	

5.6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** deverá disponibilizar e fornecer informações e documentos, pertinentes ao produto processado e local de instalação dos equipamentos.

A **CONTRATANTE** deverá analisar, conferir e aprovar documentos e projetos junto a **CONTRATADA**, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de envio do documento e/ou projeto.

A **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas no item “PREÇO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO”.

Reembolsar a **CONTRATADA**, de eventuais custos adicionais, originados por ato de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

MOINHO YPIRANGA | CNPJ: 13.273.368/0001-75 | **T +55 (11) 4513 - 9570**

www.gmp.ind.br | www.moinhoypiranga.com | www.ultradispersoravacuo.com.br

www.colorcell.com.br | www.transmicell.com.br

Av. Dr. Ulysses Guimarães, nº 4105, Vila Nogueira, Diadema, São Paulo – Brasil | CEP: 09990-080

5.7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

É dever da **CONTRATADA** oferecer mão-de-obra especializada e cumprir todos os deveres e obrigações dispostos no ESCOPO DE FORNECIMENTO e CONDIÇÕES GERAIS desta proposta técnica comercial.

É dever da **CONTRATADA** proibir o uso do nome ou logotipo da **CONTRATANTE**, devendo proibir seu pessoal de utilizar o logo da **CONTRATANTE** em suas vestimentas, o que inclui o uso de bonés, cordões de porte de crachá, camisetas e quaisquer outras peças do vestuário ou acessórios. Da mesma forma, a **CONTRATANTE** se compromete a orientar seus colaboradores no intuito de não cederem quaisquer tipos de peças, trajes e/ou uniforme que seja, ao pessoal da **CONTRATADA**.

Os serviços especificados serão executados pela **CONTRATADA**, através de seus empregados, os quais nenhuma relação de emprego ou de trabalho terão com a **CONTRATANTE**, sendo de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, enunciativamente assim indicados: salários, vantagens adicionais de qualquer espécie, inclusive de insalubridade/periculosidade eventualmente devido, seguro de acidente do trabalho, Previdência Social, FGTS, indenizações e reparações trabalhistas, taxas e impostos, bem como quaisquer outros encargos relativos a serviços e empregados

É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de todas as ferramentas e maquinários necessários à fabricação dos equipamentos, além dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), sendo responsável ainda pelo treinamento e fiscalização do efetivo uso dos EPI's, respondendo exclusivamente em caso de eventual acidente de trabalho com seus prepostos e funcionários.

5.8 ALTERAÇÃO DE PEDIDO

Caso a **CONTRATANTE** solicite alterações no escopo de fornecimento, a **CONTRATADA** apresentará a **CONTRATANTE**, os impactos, valores e prazos para realização da alteração. A **CONTRATANTE** deverá responder a **CONTRATADA**, com a aprovação ou declínio da alteração, dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da proposta de alteração da **CONTRATADA** para a **CONTRATANTE**.

5.9 DEVOLUÇÃO OU TROCA DE MERCADORIA

Não serão aceitas. Apenas em casos excepcionais serão aceitas, se houver prévia autorização da CONTRATADA e a CONTRATANTE arcará com todas as despesas envolvidas.

5.10 CANCELAMENTO DE PEDIDO

Não serão aceitas. Visto que os produtos são produzidos sob encomenda e necessitam de horas de engenharia, projeto e desenvolvimento e as peças/serviços oriundas dele atendem exclusivamente ao **CONTRATANTE**.

5.11 ATRASO DE FATURAMENTO

Ocorrendo atraso de faturamento por razões de responsabilidade do **CONTRATANTE**, como falta de documentos para aprovação do crédito, identificação de transportadora, não pagamento de antecipações/parcelas constantes nesta proposta técnica comercial, atraso de inspeção, diligenciamento e liberação de financiamento, a **CONTRATADA** cobrará o preço da mercadoria e/ou serviço, com base na lista de preço vigente na data do faturamento.

5.12 TAXA DE ARMAZENAGEM

Será cobrada uma taxa de armazenagem de 1% ao mês do valor do fornecimento, caso as mercadorias não sejam retiradas em até 30 dias após a data de faturamento, calculada pro-rata diem a partir do 31º dia, limitada a 10% do valor do faturamento.

5.13 DANOS OU PREJUÍZOS

A responsabilidade civil da **CONTRATADA** está limitada ao produto fornecido, não se responsabilizando por danos indiretos ou emergentes, tais como lucros cessantes, perdas de receitas, produtividade ou de dados, reclamações, paralizações, despesas, danos pessoais.

5.14 RESPONSABILIDADE FINANCEIRA

A **CONTRATANTE** poderá optar em proceder o pagamento das parcelas supracitadas através de financiamento junto ao BANCO, porém, desde que respeitados os prazos de pagamento desta proposta técnica comercial e sem qualquer participação da **CONTRATADA**, junto as instituições financeiras para liberação desses valores.

5.15 CONSIDERAÇÕES CONSTRUTIVAS

Os equipamentos e serviços ora ofertados nesta proposta técnica comercial, são padronizados pela **CONTRATADA**. Caso a **CONTRATANTE** tenha preferência ou necessidade que seja utilizado marca ou modelo específico de qualquer componente ou material, deverá ser comunicado para a **CONTRATADA** previamente via e-mail, para revisão desta proposta comercial.

A **CONTRATADA** se resguarda do direito de utilizar o melhor aproveitamento dos materiais, durante o processo de fabricação e montagem de seus equipamentos, podendo aparecer soldas de complementos de materiais em pontos distintos. Caso a **CONTRATANTE** não concorde com o aproveitamento de material, deverá ser comunicado para a **CONTRATADA** previamente via e-mail, para revisão desta proposta comercial.

Fica entendido que todas as informações foram apresentadas ao **CONTRATANTE** nesta proposta técnica comercial, e foram suficientes para o entendimento e aceite do produto e/ou serviço que será fornecido, desta forma, qualquer informação e/ou característica que não foi apresentada previamente neste documento, seguirá o padrão do projeto e/ou serviço da **CONTRATADA**.

5.16 VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta técnica comercial é válida por 15 (quinze) dias corridos, contados da data de emissão, informada na página inicial (capa).

5.17 REAJUSTE DE PREÇO

Havendo alterações na legislação tributária vigente na época, a **CONTRATADA** se resguarda ao direito de atualizar os preços apresentados, de acordo com a nova tributação, com prévia aprovação do **CONTRATANTE**.

Para vendas fora do território nacional (BRASIL), os preços apresentados nesta proposta técnica comercial, poderão ser reajustado pela taxa do Dólar Americano, valor comercial de venda, até a data do faturamento, utilizando como taxa base USD 1,00 = **VALOR DA COTAÇÃO DO DÓLAR NA DATA DESTA PROPOSTA**.

5.18 DOCUMENTAÇÃO PARTE DO ESCOPO

Os documentos abaixo relacionados, serão fornecidos em arquivos, formatos e cronograma padrão da **CONTRATADA**. Caso a **CONTRATANTE** necessite de documentos não relacionados abaixo ou padrões específicos, deverá ser comunicado para a **CONTRATADA** previamente via e-mail, para revisão desta proposta.

- ✓ Nota fiscal;
- ✓ Manual do equipamento;
- ✓ Diagrama elétrico do painel;
- ✓ Desenho com as dimensões gerais dos equipamentos;
- ✓ ART e laudo NR12 e NR13 do Dispersor e Reservatório de óleo.

Os documentos entregues a **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA**, não poderão ser reproduzidos, comercializados e cedidos a terceiros, sem o prévio e expresso consentimento da **CONTRATADA**, e permanecem a sua exclusiva propriedade industrial.

5.19 EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato estará imediatamente extinto entre as PARTES, em decorrência de causas supervenientes à sua celebração, sem nenhum ônus a qualquer das Partes e independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial nas seguintes hipóteses:

- 1) **Decoração de falência da CONTRATADA**, sem prejuízo da obrigação de indenizar.

- 2) Caso fortuito ou força maior:** O evento proveniente de caso fortuito ou força maior não poderá perdurar por mais de 30 (trinta) dias corridos, contados do evento inesperado e inevitável.
- 3) Descumprimento do contrato:** Em caso de quaisquer infrações contratuais constatadas, a Parte infratora será notificada, por escrito, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis sanar o problema ou a falta notificada pela Parte inocente.
- 3.1)** Caso a Parte infratora não solucione o problema ou a falta notificada no prazo assinalado nesta cláusula, o contrato será considerado, automática e totalmente, descumprido, e, consequentemente, resolvido, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.
- 4) Distrato:** As partes poderão, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita enviada com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, extinguir o presente contrato sem aplicação de qualquer ônus, desde que esse distrato seja de comum acordo.

5.20 DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

MODIFICAÇÃO DO CONTRATO: Toda e qualquer obrigação não mencionada no presente instrumento de contrato, bem como toda e qualquer alteração do ora pactuado, somente surtirá efeitos entre as Partes, quando realizada, por escrito, na forma de termo de aditivo ou alteração contratual.

TOLERÂNCIA: O cumprimento de modo diverso de quaisquer cláusulas deste ajuste caracterizará mera liberalidade da Parte tolerante, e, por conseguinte, não implicará em novação, perdão, suspensão, interrupção, renúncia, extinção, direito adquirido e/ou modificação do CONTRATO.

SUFICIÊNCIA DO CONTRATO: Ficam expressamente revogados todos e quaisquer pactos, ajustes, cláusulas e condições estabelecidas entre as partes na fase de negociação deste contrato. Ocorrendo divergência entre o avençado neste ajuste e eventuais anexos ou pedidos, prevalecerão as disposições deste contrato e/ou as de seus eventuais aditivos e/ou alterações.

LEITURA DAS CLÁUSULAS: A CONTRATANTE e a CONTRATADA declaram como declarado têm, ter lido e entendido todas as cláusulas deste instrumento contratual,

MOINHO YPIRANGA | CNPJ: 13.273.368/0001-75 | **T +55 (11) 4513 - 9570**

www.gmp.ind.br | www.moinhoypiranga.com | www.ultradispersoravacuo.com.br

www.colorcell.com.br | www.transmicell.com.br

Av. Dr. Ulysses Guimarães, nº 4105, Vila Nogueira, Diadema, São Paulo – Brasil | CEP: 09990-080

não restando ou persistindo quaisquer dúvidas acerca do objeto contratado.

SIGILO: As PARTES se comprometem a manter em sigilo todos e quaisquer documentos, informações e dados técnicos de propriedade e interesse das mesmas, suscetíveis ou não de proteção legal, que tenham sido obtidos por qualquer meio, direta ou indiretamente da **CONTRATANTE**, através de seus prepostos, terceirizados ou subcontratos.

Todos os documentos que por ventura forem entregues à **CONTRATADA** devem ser considerados como informações confidenciais e permanecem de propriedade exclusiva da **CONTRATANTE**, valendo as mesmas disposições em relação a **CONTRATANTE e CONTRATADA**.

O dever de sigilo de que trata esta cláusula é contínuo, perene, irretratável e irrevogável, devendo manter-se mesmo após o término do contrato, independentemente do seu adimplemento por qualquer das partes, não sendo admitida em relação a esta obrigação nenhuma tolerância que não seja expressamente firmada e autorizada pelas PARTES.

DIREITO E USO DE IMAGEM: Os direitos de divulgação das imagens dos produtos e serviços comercializados, instalados ou meramente desenvolvidos pertencem à **CONTRATADA** podendo esta divulgá-las em operações de marketing e propaganda como melhor lhe convir, com o intuito de mostrar sua marca e produtos, e nunca se utilizando da marca da **CONTRATANTE**.

Na interpretação das disposições contratuais deve-se levar em conta sempre o Princípio da Boa-Fé Objetiva, tanta na fase pré-contratual como em sua formação e execução.

5.21 FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Diadema - SP, para qualquer ação, processo ou litígio oriundo da responsabilidade pelos produtos e/ou serviços fornecidos conforme ESCOPO DE FORNECIMENTO deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais especial que seja.

5.22 EXCLUSO DO FORNECIMENTO

Estão exclusos do escopo de fornecimento da **CONTRATADA**, ficando de responsabilidade da **CONTRATANTE**, os seguintes itens:

- 1) Transporte e seguro dos equipamentos e suas partes;
- 2) Serviços de movimentação, como munck, guindaste, empilhadeira e demais que se fizerem necessários;
- 3) Serviços e materiais de instalação e infraestrutura, como elétrica, hidráulica, pneumática, civil, alvenaria e demais que se fizerem necessários;
- 4) Despesas com translado, estadia e alimentação da equipe de montagem e startup;
- 5) Sapatas, brocas, bases, e outros tipos de reforço necessário;
- 6) Consultoria química, de processo, para obtenção de licenças, e de qualquer outra natureza;
- 7) Laudo e certificados de calibração/aferição, como RBC, ISO, e outros que se fizerem necessários;
- 8) Equipamentos, acessórios e periféricos, como compressor de ar, exaustores, torre de resfriamento, unidade Chiller, bombas, tachos, tanques, reservatórios, balanças, envasadoras, prolongadores de envase, escada de serviço, mangueiras, bancadas e outros que se fizerem necessários;
- 9) E demais itens não citados expressamente nesta proposta técnica comercial.

5.23 VENDA POR INDUSTRIALIZAÇÃO

Em nosso modelo de venda por industrialização, o responsável pela lista de compras e fornecedores dos materiais é a Contratada, sendo que a assinatura para autorização e compra/pagamento fica por conta do Contratante; ficando assim a Contratante responsável pela confirmação dos pedidos enviados via e-mail pela contratada ou seus respectivos fornecedores. Os materiais para fabricação de nossos equipamentos são padronizados e acordados com nossos fornecedores, a fim de agilizar nosso processo de fabricação, visar à qualidade de nossos equipamentos e padronização dos nossos projetos.

Notas fiscais: As notas fiscais serão emitidas em nome do Contratante no molde Triangular e a condição de pagamento pode variar de acordo com a avaliação de cada fornecedor envolvido na operação.

5.24 PREÇO, CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E IMPOSTOS

A **CONTRATANTE** pagará pelos equipamentos e/ou serviços indicados no ESCOPO DE FORNECIMENTO desta proposta comercial, os valores informados na tabela de preços a seguir.

Tabela de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
4.1	Dispersor Hidropneumático DHY-80 + Painel elétrico com inversor de frequência 380V + Painel de operação local com indicação de velocidade	1	R\$ 179.980,00	R\$ 179.980,00
4.3	Tacho Móvel TCRY-80	2	R\$ 9.000,00	R\$ 18.000,00
TOTAL DA PROPOSTA				R\$ 197.980,00

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

Primeira Parcela/Entrada – 40% (quarenta por cento = R\$79.192,00) sobre o valor total da proposta, pago na assinatura da presente proposta técnica comercial, via transferência bancária.

Saldo Residual Conforme equação – Na liberação do pedido.

Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE quanto ao pagamento dos serviços contratados, deverá incidir sobre o valor do contrato multa pecuniária de

MOINHO YPIRANGA | CNPJ: 13.273.368/0001-75 | **T** +55 (11) 4513 - 9570

www.gmp.ind.br | www.moinhopypiranga.com | www.ultradispersoravacuo.com.br

www.colorcell.com.br | www.transmicell.com.br

Av. Dr. Ulysses Guimarães, nº 4105, Vila Nogueira, Diadema, São Paulo – Brasil | CEP: 09990-080

2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária até a data do efetivo pagamento.

NOTA:

- 1) O valor apresentado no campo unitário e total da **Tabela de Preços**, é a somatória dos valores de materiais + o serviço de industrialização, que fica certo e irreajustável, desde que o cliente realize a compra dos materiais dentro do prazo de 7 dias úteis, contado do envio/recebimento da lista de material e/ou orçamento do fornecedor/fabricante, valendo o primeiro a ser enviado/recebido.
- 2) Anterior a liberação do pedido para coleta, será apurado e apresentado os valores dos materiais que a CONTRATANTE adquiriu, mediante a comprovação de nota fiscal, e a diferença entre o total apresentado no orçamento (R\$ 197.980,00) subtraído do total gasto com materiais (x) e a entrada do pedido (y), será faturado para CONTRATANTE como serviço de industrialização.
- 3) Equação para calcular o valor do serviço de industrialização:

TOTAL DO ORÇAMENTO (R\$197.980,00) - TOTAL DE MATERIAIS (X) - VALOR DA ENTRADA (Y) =
VALOR SERVIÇO DE INDUSTRIALIZAÇÃO



ITEM	EQUIPAMENTO	REF. FINAME	REF. CARTÃO BNDES
1	Masseira Bimix	04051088	*****
2	Masseira Trimix	03452459	MASSEIRA
3	Masseira Helicoidal Vertical	03451446	MASSEIRA VH
4	Tanque Dispersor	03452683	TANQUE DISP
5	Tanque de Completagem/Agitador	04056078	*****
6	Moinho Vertical	03464319	MOINHO VERTI
7	Dispersor Hidropneumático	04051259	DISPERSOR HI
8	Tachos	03465385	TACHO/TANQU
9	Tanque de Armazenamento	03452690	TANQUE ARMAZ
10	Moinho de Laboratório	04056053	*****
11	Dispersor de Laboratório	04056231	*****
12	Envasadora	03451453	ENVASADORA

IMPOSTOS E CLASSIFICAÇÕES FISCAIS:

Tabela de Classificação Fiscal dos Equipamentos

NCM	IDENTIFICAÇÃO EQUIPAMENTOS MOINHO YPIRANGA
8474.39.00	Misturadores, masseiras, dispersores, moinhos, agitadores, hélices e impelidores
7309.00.90	Tachos, moegas, silos, tanques e demais reservatórios metálicos.
Nota	Para outros produtos, a classificação fiscal deverá ser consultada caso a caso.

Tabela de Impostos e Alíquotas

NCM	ICMS			IPI	PIS	COFINS
	REGIÃO 1	REGIÃO 2	REGIÃO 3	VÁLIDO PARA TODAS AS REGIÕES		
8474.39.00	18,00%	12,00%	7,00%	0%	0,65%	3,00%
7309.00.90	12,00%	12,00%	7,00%	0%	0,65%	3,00%
Região 1	São Paulo (SP)					
Região 2	Minas Gerais (MG), Paraná (PR), Rio de Janeiro (RJ), Rio Grande do Sul (RS) e Santa Catarina (SC)					
Região 3	Acre (AC), Alagoas (AL), Amapá (AP), Amazonas (AM), Bahia (BA), Ceará (CE), Distrito Federal (DF), Espírito Santo (ES), Goiás (GO), Maranhão (MA), Mato Grosso (MT), Mato Grosso do Sul (MS), Pará (PA), Paraíba (PB), Pernambuco (PE), Piauí (PI), Rio Grande do Norte (RN), Rondônia (RO), Roraima (RR), Sergipe (SE) e Tocantins (TO).					
Nota	Redução tributária aplicada nos produtos classificados com NCM 8474.39.00, Inciso II, Artigo 12, Anexo II do RICMS/SP. Para outros produtos, os impostos e alíquotas deverão ser consultados caso a caso.					

5.25 CONSIDERAÇÃO FINAL

Em caso de aceite e que não seja emitido um pedido de compra oficial formal, esta proposta torna-se apenas válida como pedido de compra mediante assinatura do responsável e com carimbo da empresa no campo destacado abaixo:

Data da assinatura: _____ / _____ / _____

Assinatura e carimbo da empresa CONTRATANTE: _____

Atenciosamente,

Junior Machado

Diretor Comercial

T +55 (11) 4513-9570

M +55 (11) 9.9351-5046

junior@gmp.ind.br

Bruno Machado

Gerente Comercial

T +55 (11) 4513-9570

M +55 (11) 9.9351-5543

bruno@gmp.ind.br

Alex Junior

Vendas Técnica

T +55 (11) 4513-9570

M +55 (11) 9.8908-5127

alexjunior@gmp.ind.br

Matheus Honrado

Dept. Comercial

T +55 (11) 4513-9570

M +55 (11) 9.3386-9232

matheus@gmp.ind.br